

Jaqueira -PE, 09 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 007/2023
SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES VEREADORES.

O Executivo ao encaminhar o presente Projeto de Lei vem solicitar autorização legislativa para conceder ajuda pecuniária de natureza indenizatória, aos médicos participantes dos Programas “Médicos Pelo Brasil” e “Mais Médicos”, que exerceram atividade no Município de Jaqueira.

Os Programas Médicos pelo Brasil e Mais Médicos tem o intuito de garantir atendimento médico para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde – estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vínculo e trabalho aos profissionais médicos, para tornar mais atrativa a permanência e fomentar a longitudinalidade da atenção na APS.

Assim, o benefício concedido no presente Projeto de Lei pretende aumentar a quantidade dos profissionais médicos inscritos nos Programas pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Jaqueira no referido Programa, beneficiando o município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população jaqueirense.

Lado outro, a presente propositura visa atendimento as exigências do Termo de Adesão do referido programa, sendo o benefício previsto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 04 de agosto de 2022, que determina que a referida ajuda de custo seja custeada pelo município beneficiado.

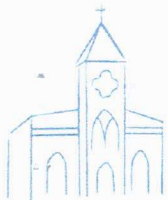
Desta forma aguardamos a apreciação e aprovação do Projeto de lei na forma como se apresenta.

Atenciosamente;



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





PROJETO DE LEI Nº 007, DE 09 DE MAIO DE 2023

mot: 42-1
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAQUEIRA
APROVADO**

*Em 1.º e 2.º discussões por
unanimidade dos presentes
em 18/05/2023.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS MÉDICOS PELO BRASIL E MAIS MÉDICOS, QUE ATUAREM NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo para os médicos que atuarem nos Programas Médicos Pelo Brasil e Mais Médicos, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus a ajuda de custo, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - O valor global mensal a título de ajuda de custo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme redação da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, podendo o mesmo ser utilizado para toda e qualquer despesa do profissional médico, tais como alimentação, locação, transporte e hospedagem.

Art. 3º - O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.



Art. 5º -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, referente ao exercício de 2023, com a finalidade de incluir dotação orçamentária para suportar os gastos com a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE